DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 032/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A Empresa JÚLIO CESAR JAKUBIAK ME.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a Empresa **JÚLIO CESAR JAKUBIAK ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.497.003/0001-82, com sede na Rua Ivo Reis Montenegro, nº 381, bairro Floresta, São José/SC, CEP 88110-618, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Jakubiak, CPF n.º 000.080.199-24, firmam o presente Termo aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.057433/2019-16, Edital de Pregão nº 00264/2019**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão, bem como a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro 2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula 6.5 do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 03 de fevereiro de 2021, devido à variação no índice do IGP-M no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, que correspondeu ao percentual de 25,712620%, passando o valor mensal de **R$25.101,73 (vinte e cinco mil cento e um reais e sesseta e três centavos)** para **R$31.556,04 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**, perfazendo um valor anual de **R$378.672,48 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na cláusulá sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.7.1 do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLENTO ANTERIOR

A renovação de vigência deste contrato de não se convola em renúncia ou perdão, pela concedente, quanto a quaisquer obrigações inadimplidas pela concessionária, bem como débitos oriundos da presente relação contratual que não hajam sido quitados, até o momento, além de valores hoje porventura incertos, ilíquidos e inexigíveis, mas que venham a se tornar exigíveis no futuro e estejam vinculados a esta relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2021.

CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

CONCESSIONÁRIA
Júlio Cesar Jakubiak
CPF nº 000.080.199-24

TESTEMUNHAS:

Nome: CHRISTIAN KNOEFF DRUSIUS
CPF: 019.269.430-82

Nome:
CPF: Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18